PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Aprovado.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arcos, 21 de junho de 1961.
Presidente da Câmara.

Ofício Nº
Assunto:

LEI Nº 296

Dispõe s/aquisição de placas diversas

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir placas metálicas, esmaltadas, destinadas ao serviço de numeração de prédios na cidade, e uma placa especial aluziva a data inaugural da Usina Hidro Elétrica de Santana, com a inscrição fornecida, há tempos, pelo Vereador Dilermando de Azevedo.

Art. 2º-A Prefeitura Municipal poderá despender, para êsse fim, até a importância de Cr$120.000,00.

Art. 3º-Ao proprietário do prédio respectivo, beneficiado, cumprirá indenizar a Prefeitura pelo custo da placa, acrescido das despesas de aquisição e afixação, utilizada para a numeração de cada edifício.

Art. 4º-Para ocorrer às despesas autorizadas por esta lei, fica aberto o crédido suplementar de Cr$120.000,00, para reforço da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º-Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 23 de junho de 1961.

Prefeito Municipal.

Secretário.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura precisa providenciar sôbre a numeração das casas existentes na cidade. É uma providência considerada de grande utilidade, mesmo a boa ordem dos serviços municipais, pois possibilitará a determinação exata de cada predio entre os milhares existentes nos perímetros urbano e suburbano. Não haverá dificuldade para se conhecer qual o consumo de agua e luz em cada predio quando um só proprietário possua várias casas na mesma rua. A placa comemorativa da inauguração da Usina de Santana é uma velha questão que precisa ser resolvida.

São despesas plenamente justificáveis. Por isso, espero contar com o apôio dos Srs. Edis, do Sr. Presidente da Câmara e do Sr. Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1961.

(Francisco Pimentel dos Santos)
Vereador.

Registrada às fls. 26v e 27 do livro próprio nº 3.
Secretário.